



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

PARECER

Projeto de Lei n.º 892/XIII/3.ª (BE)

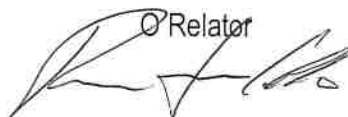
***Impede o apoio institucional à realização de espetáculos que inflijam sofrimento físico ou psíquico ou provoquem a morte de animais***

A 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia **21 de junho de 2018, pelas 14 horas e 30 minutos**, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, estando presentes o PSD, CDS, JPP, PS e PTP.

Após análise e discussão, a comissão especializada emite parecer desfavorável no tocante à sua aplicação à Região Autónoma da Madeira, porque se trata de um normativo que viola a autonomia legislativa e administrativa da Região Autónoma da Madeira, constante na alínea r) do artigo 40.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 21 de junho de 2018

 O Relator

Rómulo Soares Coelho